



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 163/2008 que dispõe sobre alteração e inclusão da instituição da Função de Confiança de coordenação da Unidade de Controle Interno e as respectivas remunerações.**

**Lei Nº 1032/2017, de 21/12/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 1º da Lei 163/2008 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Jardim Alegre-PR a função de confiança de coordenador da unidade de controle interno, cuja remuneração será atribuída através de função gratificada, conforme a tabela a seguir:

Valor	Denominação	Quantidade
R\$ 2.500,00	Coordenador de Controle Interno	1
R\$ 700,00	Membros da Comissão de Controle Interno	3

§1º. A cada troca do ciclo de mandato da função do Coordenador da UCI e dos membros da Comissão, os que assumirem terão como renda gratificada inicial os valores constantes da tabela descrita no *caput* deste artigo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

§2º. A remuneração gratificada descrita no parágrafo anterior será reajustada anualmente seguindo os índices legais e, será zerada a cada término de ciclo de mandato ou troca de servidor, de modo que a renda inicial passa a ser novamente a regulamentada na tabela do *caput*.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2017.**

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
TRIBUNA DO NOTITE  
Nº 8.063, PÁG. C16  
EDIÇÃO DE 22, 12, 17

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal